



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127071/2017.

#### 1 - OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Redondo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**ATENÇÃO:** 1.1. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0008901 - PNEU 275/80R22,5	UNIDADE	30	1.861,67	55.850,10
2 - 0008902 - PNEU 1000R20	UNIDADE	16	1.860,00	29.760,00
3 - 0008903 - PNEU 900R20	UNIDADE	70	1.016,67	71.166,90
4 - 0008904 - PNEU 215/75R17,5	UNIDADE	20	1.196,67	23.933,40
5 - 0008905 - PNEU 20.5R25	UNIDADE	8	9.015,00	72.120,00
6 - 0008906 - PNEU 205-R16	UNIDADE	16	851,67	13.626,72
7 - 0008907 - PNEU 19.5-24	UNIDADE	8	3.931,67	31.453,36
8 - 0008908 - PNEU 12.5-18	UNIDADE	4	1.818,33	7.273,32
9 - 0008909 - PNEU 14.00-24	UNIDADE	12	3.581,67	42.980,04
10 - 0008910 - PNEU 14.9-28	UNIDADE	4	2.356,67	9.426,68
11 - 0008911 - PNEU 18.4-34	UNIDADE	4	4.216,67	16.866,68
12 - 0008912 - PNEU 700R16	UNIDADE	8	565,00	4.520,00
13 - 0008913 - PNEU 175/70R13	UNIDADE	40	303,33	12.133,20
14 - 0008914 - PNEU 175/65R14	UNIDADE	40	345,00	13.800,00
15 - 0008915 - PNEU 165/70R13	UNIDADE	40	280,00	11.200,00
16 - 0008916 - PNEU 90/90R18 (MOTO)	UNIDADE	6	236,67	1.420,02
17 - 0008917 - PNEU 2.75/18 (MOTO)	UNIDADE	6	265,00	1.590,00
18 - 0008918 - PNEU 185/65R14	UNIDADE	12	408,33	4.899,96
19 - 0008919 - CÂMARA DE AR ARO 18 (MOTO)	UNIDADE	8	78,33	626,64
20 - 0008920 - CÂMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	20	53,33	1.066,60
21 - 0008921 - CÂMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	20	53,33	1.066,60
22 - 0008922 - CÂMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	10	85,00	850,00
23 - 0008923 - CÂMARA DE AR ARO 900-20	UNIDADE	80	153,33	12.266,40
24 - 0008924 - CÂMARA DE AR ARO 750-16	UNIDADE	8	101,67	813,36
25 - 0008925 - CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	4	356,67	1.426,68
26 - 0008926 - PROTETOR ARO 16	UNIDADE	8	65,00	520,00
27 - 0008927 - PROTETOR ARO 20	UNIDADE	40	78,33	3.133,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**ATENÇÃO:** 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o caso.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
28 - 0009123 - PNEU 900R20 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	UNIDADE	10	1.016,67	10.166,70

### 2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Administração Pública na aquisição dos produtos abaixo descritos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão requisitante no horário das 08h00min horas às 12h00min.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é R\$ 455.956,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campo Redondo/RN, 06 de março de 2017

Erinaldo Telso de Araújo  
Secretario de Administração

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves  
Prefeito Municipal